

PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 19, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006 (Lei de criação do Ipesaúde);

Considerando o artigo 4º, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006, compete ao Ipesaúde, no cumprimento da sua finalidade básica, a realização de ações de medicina preventiva e curativa, a serem desenvolvidas mediante a aplicação de programas de assistência médica ambulatorial, preferencialmente, através de serviços próprios;

E ainda, a necessidade de garantir a promoção das referidas ações sob criterioso controle de qualidade e eficiência;

Em consonância com a manifestação favorável do Conselho Deliberativo do Ipesaúde, na reunião ocorrida em 15 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Atualizar a Portaria nº 45, de 22 de fevereiro de 2019, que institui Tabela de Procedimentos dos serviços prestados na rede ambulatorial própria do Ipesaúde, sob os respectivos códigos, valores e detalhamentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.91.19.0444	CONSULTA INTERNA COM CLINICO GERAL	R\$ 60,00
0.91.19.0452	CONSULTA INTERNA COM HEPATOLOGISTA	R\$ 60,00
0.91.19.0568	CONSULTA INTERNA COM REUMATOLOGISTA	R\$ 60,00
0.91.19.0576	CONSULTA INTERNA COM NEFROLOGISTA	R\$ 60,00
0.91.19.0584	CONSULTA INTERNA COM ALERGOLOGISTA	R\$ 60,00
0.91.19.0592	CONSULTA INTERNA COM CARDIOLOGISTA	R\$ 60,00
0.91.19.0606	CONSULTA INTERNA COM GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 60,00
0.91.19.0607	CONSULTA INTERNA COM FISIATRA	R\$ 60,00
0.91.19.0614	CONSULTA INTERNA COM HEMATOLOGISTA	R\$ 60,00
0.91.19.0622	CONSULTA INTERNA COM PNEUMOLOGISTA	R\$ 60,00
0.91.19.0630	CONSULTA INTERNA COM ONCOLOGISTA	R\$ 60,00
0.91.19.0649	CONSULTA INTERNA COM ANGIOLOGISTA / CIRURGIAO VASCULAR	R\$ 60,00
0.91.19.0657	CONSULTA INTERNA COM CIRURGIAO CARDIACO / HEMODINAMICISTA	R\$ 60,00
0.91.19.0665	CONSULTA INTERNA COM CIRURGIAO DE CABECA E PESCOÇO	R\$ 60,00
0.91.19.0673	CONSULTA INTERNA COM DERMATOLOGISTA	R\$ 60,00
0.91.19.0681	CONSULTA INTERNA COM CIRURGIAO GERAL	R\$ 60,00
0.91.19.0690	CONSULTA INTERNA COM GINECOLOGISTA (Alterado pela Portaria nº 08, de 07/01/2020)	R\$ 84,00
0.91.19.0703	CONSULTA INTERNA COM MASTOLOGISTA	R\$ 60,00
0.91.19.0711	CONSULTA INTERNA COM NEUROCIRURGIAO	R\$ 60,00
0.91.19.0720	CONSULTA INTERNA COM OFTALMOLOGISTA	R\$ 60,00
0.91.19.0800	CONSULTA INTERNA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 60,00
0.91.19.0819	CONSULTA INTERNA COM ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA	R\$ 60,00
0.91.19.0827	CONSULTA INTERNA COM CIRURGIAO PEDIATRICO	R\$ 60,00
0.91.19.0835	CONSULTA INTERNA COM CIRURGIAO PLASTICO	R\$ 60,00
0.91.19.0843	CONSULTA INTERNA COM CIRURGIAO TORACICO	R\$ 60,00
0.91.19.0851	CONSULTA INTERNA COM UROLOGISTA	R\$ 60,00
0.91.19.0860	CONSULTA INTERNA COM PEDIATRA	R\$ 60,00
0.91.19.0878	CONSULTA INTERNA COM HOMEOPATA	R\$ 60,00
0.91.19.0886	CONSULTA INTERNA COM PSIQUIATRA (Alterado pela Portaria nº 08, de 07/01/2020)	R\$ 100,00
0.91.19.0894	CONSULTA INTERNA COM ENDOCRINOLOGISTA	R\$ 60,00
0.91.19.0908	CONSULTA INTERNA COM GERIATRA (Alterada pela Portaria nº 256, de 01/10/2019)	R\$ 84,00

0.91.19.0916	CONSULTA INTERNA COM INFECTOLOGISTA	R\$ 60,00
0.91.19.0924	CONSULTA INTERNA COM NEUROLOGISTA (Alterada pela Portaria nº 256, de 01/10/2019)	R\$ 84,00
0.91.19.0932	CONSULTA INTERNA COM ACUPUNTURISTA	R\$ 60,00
0.91.19.0940	CONSULTA INTERNA COM PROCTOLOGISTA	R\$ 60,00
0.91.19.0959	CONSULTA INTERNA COM CIRURGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	R\$ 60,00
0.91.19.0967	CONSULTA INTERNA COM OBSTETRA – PRÉ NATAL (Alterado pela Portaria nº 08, de 07/01/2020)	R\$ 84,00
0.91.19.0975	CONSULTA INTERNA COM DIABETOLOGISTA	R\$ 60,00
0.91.19.0983	CONSULTA INTERNA COM GASTROENTEROLOGISTA PEDIATRICO	R\$ 60,00
0.91.19.0991	CONSULTA INTERNA COM NEUROLOGISTA PEDIATRICO	R\$ 60,00
0.91.19.1009	CONSULTA INTERNA COM PNEUMOLOGISTA PEDIATRICO	R\$ 60,00
0.91.19.1017	CONSULTA INTERNA COM CARDIOLOGISTA PEDIATRICO	R\$ 60,00

Art. 2º – Os valores referidos correspondem à primeira consulta, e incluem os retornos subsequentes, dentro do prazo de 30 dias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, quando, a partir de então os serviços descritos deverão ser autorizados, exclusivamente, pelos respectivos códigos.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, Aracaju, 22 de janeiro de 2020.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**


CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do Ipesaúde